



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00190/2021

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia, da Frente Parlamentar de serviços e empreendedorismo da cidade de Uberlândia

A Câmara dos Vereadores aprova, e a mesa diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia, a “Frente Parlamentar Municipal de Empreendedorismo”.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar a criação de um espaço que oportunize o debate de questões relacionadas à promoção e defesa dos interesses do comércio local.

Art. 3º A “Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” tem os seguintes objetivos:

- I** – Promover ações com vistas a reabertura do comércio, no período de pandemia;
- II** – Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização dos serviços municipais, a livre iniciativa;
- III** – Realizar ou apoiar debates e outros eventos que tratem de temas importantes em defesa do comércio e abertura de novas empresas;
- IV** – Articular e integrar atividades com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o desenvolvimento e fomento do comércio local;
- V** – Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes.

Art. 4º A Frente Parlamentar deve ser composta de representantes do maior número possível de partidos políticos para assegurar um processo democrático.

§1º São membros fundadores da Frente Parlamentar, os vereadores Anderson Lima, Antônio Augusto Queiroz, Leandro Neves, Liza Prado e Thiarles Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00190/2021

§2º Poderão participar da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo simples, membros representantes da Sociedade Civil Organizada, de Entidades de Classe e Operadores do I

§3º A Composição da Frente Parlamentar dar-se-á por adesão voluntária, feita por meio de um termo de nomeação emitida pelo Presidente.

Art. 5º Dentre os Parlamentares integrantes da Frente Parlamentar, serão eleitos o Presidente, o Vice-Presic

Art. 6º As reuniões serão públicas e realizadas em datas e locais estabelecidos por seus membros, periodicamente em reuniões municipais e organizações representativas.

Art. 7º A Frente Parlamentar elaborará o seu Estatuto que regulamentará seu funcionamento nos termos de seus membros.

Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões, a serem publicados pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 9º A Câmara Municipal de Uberlândia disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a manutenção da Frente Parlamentar.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00190/2021

THIARLES SANTOS

Vereador

CRISTIANO CAPOREZZO

Vereador

ANDERSON LIMA

Vereador

EDUARDO MORAES

Vereador

Justificativa:

A instituição da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo foi proposta pelos empreendedores na luta pela reabertura e reestruturação do comércio local durante a pandemia. A Câmara em março de 2021, os resultados de uma pesquisa realizada entre 18/03/2021 e 22/03/2021, com 3.000 (noventa e um por cento) são favoráveis à reabertura imediata do comércio. Após tentativa, sem êxito, de diversos fechamentos e uma situação econômica que não se sustenta mais, a CDL, com o apoio da ABRAS, lançou uma campanha a qual apoiamos desde o início - #reabrirjá. A Câmara dos Vereadores de Uberlândia, por meio da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” terá como finalidade promover a defesa dos interesses comuns, e as diversas correntes de opiniões políticas da Câmara Municipal de Uberlândia e tem como objetivo estimular o desenvolvimento do setor de comércio e serviços do Município. Essa união legislativa auxiliará no momento de crise, lutando pela sua reabertura, desburocratização, simplificação da carga tributária municipal e outros. Assim, nós, vereadores Anderson Lima, Antônio Augusto Queijinho, Cristiano Caporezzo, Eduardo Moraes e Thiarles Santos solicitamos o apoio dos demais pares para deliberarem favoravelmente à matéria em epígrafe.

THIARLES SANTOS

Vereador

ANDERSON LIMA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00190/2021

CRISTIANO CAPOREZZO

Vereador

EDUARDO MORAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo
Secretário (a)

PROCESSO Nº 00190/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E DEFESA DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDEDORISMO DA CIDADE DE UBERLÂNDIA

A Câmara dos Vereadores aprova, e a mesa diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia, a "Frente Parlamentar Municipal em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo".

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar a criação de um espaço que oportunize o debate, discussão, proposições e ações para questões relacionadas à promoção e defesa dos interesses do comércio local.

Art. 3º A "Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo" tem os seguintes objetivos:

- I – Promover ações com vistas a reabertura do comércio, no período de pandemia;
- II – Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização dos serviços municipais, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional;
- III – Realizar ou apoiar debates e outros eventos que tratem de temas importantes em defesa do comércio, serviços e empreendedorismo e apoiar a abertura de novas empresas;
- IV – Articular e integrar atividades com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo, fomentando o desenvolvimento do comércio local;
- V – Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar deve ser composta de representantes do maior número possível de partidos políticos com assento no Parlamento, de modo a assegurar um processo democrático.

RECEBEMOS

03 / 05 / de 20 21

10:48h

Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Augusto Queijinh

EDUARDO MORAES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 00190/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

§2º Poderão participar da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo, quaisquer outros parlamentares, por adesão simples, membros representantes da Sociedade Civil Organizada, de Entidades de Classe e Operadores do Direito que se interessem pela causa.

§3º A Composição da Frente Parlamentar dar-se-á por adesão voluntária, feita por meio de um termo de adesão e compromisso, mediante Portaria de nomeação emitida pelo Presidente.

Art. 5º Dentre os Parlamentares integrantes da Frente Parlamentar, serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, Secretário e conselheiros.

Art. 6º As reuniões serão públicas e realizadas em datas e locais estabelecidos por seus membros, periodicamente, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

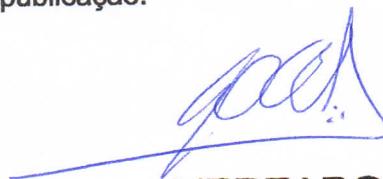
Art. 7º A Frente Parlamentar elaborará o seu Estatuto que regulamentará seu funcionamento nos termos desta Resolução, sendo aprovado por seus membros.

Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, os quais serão publicados pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 9º A Câmara Municipal de Uberlândia disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antônio Augusto Queijinho
Vereador


VEREADOR
Leandro Neves
Câmara Municipal Uberlândia



Ver. Thiarles Santos
Vereador


EDUARDO MORAL
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 00190/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

JUSTIFICATIVA:

A instituição da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo foi proposta para apoiar as associações comerciais e empreendedores na luta pela reabertura e reestruturação do comércio local durante a pandemia. A Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL, divulgou no mês de março de 2021, os resultados de uma pesquisa realizada entre 18/03/2021 e 22/03/2021, com 3.000 (três mil) empresas, onde apontou que 91% (noventa e um por cento) são favoráveis à reabertura imediata do comércio. Após tentativa, sem êxito, de dialogar com o Município, tendo em vista os inúmeros fechamentos e uma situação econômica que não se sustenta mais, a CDL, com o apoio da ABRASEL, ACIUB, FIEMG e SINDTUR criou uma campanha a qual apoiamos desde o início - #reabrijá. A Câmara dos Vereadores de Uberlândia, por meio da “Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviços e Empreendedorismo” terá como finalidade promover a defesa dos interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opiniões políticas da Câmara Municipal de Uberlândia e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do setor de comércio e serviços do Município. Essa união legislativa auxiliará na formulação de diretrizes que apoiem o setor neste momento de crise, lutando pela sua reabertura, desburocratização, simplificação da carga tributária municipal, e o fomento ao empreendedorismo, dentre outros. Assim, nós, vereadores Anderson Lima, Antônio Augusto Queijinho, Cristiano Caporezzo, Eduardo Moraes, Leandro Neves, Liza Prado e Thiarles Santos solicitamos o apoio dos demais pares para deliberarem favoravelmente à matéria em epígrafe.

Ver. Thiarles Santos
Vereador

Antônio Augusto Queijinho
Vereador

EDUARDO MORAES
VEREADOR